



61

*J*

## Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### AUTÓGRAFO DE LEI N° 1581

### PROJETO DE LEI N° 62/85

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar / do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho", e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência/ do Regimento "Nove de Julho", objetivando a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", neste Município, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do presente convênio, correrão neste e nos próximos exercícios, à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1985.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

*João Divino Breves Consentino*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de Novembro de 1985

Sala das Sessões da C. M. de PROJETO DE LEI N° 661/85  
Pirassununga, 19 de Novembro de 1985

A Comissão de <sup>Projeto de</sup> Finanças, Orçamento e  
Poder, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de Novembro de 1985

Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho", e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", objetivando a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa"; neste Município, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do presente convênio, correrão neste e nos próximos exercícios, à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão, Pirassununga, 19 de novembro de 1.985.  
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 03 de Novembro de 1985.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03  
ff

### - JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos ao Egrégio Legislativo, para apreciação dos nobres senhores vereadores, - autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias-Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", - objetivando a execução de policiamento ostensivo montado,

Desnecessário seria dizer do alcance social - que, incontestavelmente, rege a presente propositura, já que - com a execução do presente convênio, poderemos oferecer garantia de segurança à população pirassununguense e à integridade do patrimônio público, através da instalação, no Campi do Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinado à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Dada a clareza com que o Projeto se apresenta, e diante dos objetivos que estamos prestes a alcançar com a aprovação da matéria em pauta, solicitamos que para sua tramitação, seja observado o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

04  
*[Signature]*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
**CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"**

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

FONE (0195) 61-1766

M I N U T A

Termo de Convênio entre a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", a Prefeitura do Município de Pirassununga e a Polícia-Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove-de Julho".....

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Autarquia Estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pelo Dec. nº 52.326, de 16/12/1969 e pelo Regimento Geral aprovado pelo Dec. nº 52.326, de 27/03/1972, com sede em São Paulo, Capital, adiante denominada USP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Antonio Hélio Guerra Vieira, e como interveniente a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa"; por outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor Fausto Victorelli, autorizado pela Lei Municipal nº de 1.985, adiante denominada PMP; e contando com o concurso da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo Excelentíssimo Comandante Coronel PM Newton Vianna, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", adiante denominada PMESP, de acordo com o deliberado pelo E. Conselho Técnico Administrativo, em sessão de de 1.985, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos**

O presente termo de convênio objetiva a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e a integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", em Pirassununga, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinado à PMESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

As atuações das partes convenientes, no âmbito de suas competências acham-se abaixo descritas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

FONE (0195) 61-1766

05

DA USP, através do CZIP-FMVZ;

- a) ceder locais constituídos de dependências anexas ao Pavilhão da Câmara Climática e de 20 (vinte) baias da cavalaria, com os respectivos depósitos de selas e ferradoria necessárias à instalação do Destacamento da PMESP.
  - b) delimitar as áreas destinadas à pastagens de equinos.
  - c) fornecer, dentro das possibilidades, mão de obra para a execução dos serviços de reforma das dependências à serem cedidas.
  - d) instalar no Destacamento da PMESP um ramal do PABX.
  - e) ceder, por empréstimo, móveis utensílios e ferramentas para uso do Destacamento.
  - f) Regulamentar, de comum acordo, a atuação do Destacamento da PMESP.
  - g) Permitir aos PM integrantes do Destacamento a utilização do refeitório do CIZIP mediante o recolhimento do valor das refeições.
  - h) dar assistência médica veterinária através do Hospital Veterinário, aos equinos do Destacamento.

DA PMP:

- a) promover, com recursos da Municipalidade a aquisição, para - posterior doação à PMESP, de 20 (vinte) equinos, de acordo com as normas emanadas da Comissão de Compra de Animais da PMESP e de 20 (vinte) selas modelo militar devidamente equipadas, destinados ao uso do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, podendo solicitar que, em seu nome, a própria PMESP efetue as compras.
  - b) fornecer materiais de construção necessários aos serviços de reformas das dependências destinadas à instalação do Destacamento.
  - c) ceder, por empréstimo, ferramentas e utensílios para uso nos serviços de manutenção a serem executados pelos componentes do Destacamento.

DA PMESP:

- a) instalar o Destacamento da Polícia Militar Montada de Pirassununga, com efetivo de 23 (vinte e três) Policiais Militares, - fardados, armados e municiados, nas dependências cedidas pela - USP-CIZIP-FMVZ.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA  
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

**CEP 13630 - PIRASSUNUNGA**

FONE (0195) 61-1766

- b) receber, tratar, manter e manejar os equinos doados pela PMP.
  - c) receber e dar manutenção às selas equipadas, doadas pela PMP.
  - d) prover, às suas expensas o arraçoamento dos equinos.
  - e) propor normas visando regulamentar a atuação do Destacamento-nas áreas do CIZIP e de Pirassununga.
  - f) propiciar condições para prática de manejo dos equinos disponíveis visando atender o desenvolvimento do ensino ministrado - aos alunos dos cursos de graduação da FMVZ.
  - g) efetivar às suas expensas a substituição de equinos declarados inservíveis ou por motivo de óbito.
  - h) adquirir, em nome e para a PMP, quando por esta autorizada, - os cavalos e selas equipadas, observando as normas legais.
  - i) indicar membro da PMESP para receber e se responsabilizar pelo numerário adiantado pela PMP, para as aquisições de que trata o ítem anterior.

### Mútua s:

- a) aprovar o regulamento de operação e atuação do Destacamento - da Polícia Montada de Pirassununga nas áreas respectivas.
  - b) propor, mediante termo aditivo qualquer modificação ou alteração necessária do presente termo de convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução**

A execução do presente convênio caberá por parte da PMESP, ao Regimento "Nove de Julho" mediante a instalação do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, nas dependências da USP, localizadas no CIZIP-FMVZ e, por parte da PMP mediante a doação dos equinos e respectivas selas equipadas.

## **CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

O presente convênio terá sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período e, sucessivamente, mediante manifestação expressa entre as partes convenientes, com 90 (noventa)-dias de antecedência da data do vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

As partes elegem o foro da Comarca da Capital

# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

FONE (0195) 61-1766

do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão originada do presente convênio. Por estarem de acordo, os integrantes do presente convênio tornam-o efetivo, firmando este instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e o mesmo efeito, em presença das testemunhas.

São Paulo, USP, aos





08  
P

## Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 62/85, de autoria/ do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar con vênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência / da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro / de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e a Po lícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", nada tem a opor quanto ao seu / aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOV/1985.

Benedicto Geraldo Lébeis  
Presidente

Celso Sinotti  
Relator

Elias Mansur  
Membro



09  
11

Câmara Municipal de Pirassununga

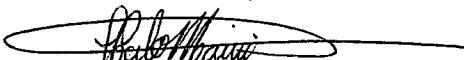
ESTADO DE SÃO PAULO

016

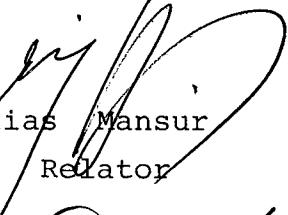
PARECER Nº

Estudando o Projeto de Lei nº 62/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia-Centro de Zootecnica e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho", esta Comissão de Justiça Legislação e Redação, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

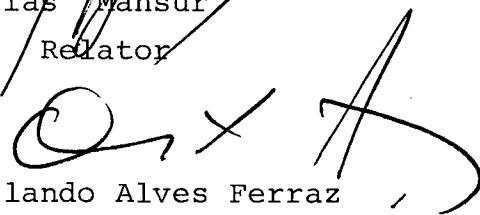
Sala das Comissões, 21/NOV/1985

  
José Carlos Macini

Presidente

  
Elias Mansur

Relator

  
Orlando Alves Ferraz

Membro